

ANÁLISE DA COBERTURA JORNALÍSTICA SOBRE O TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO NOS PERFIS G1 E CORREIO 24 HORAS

ANALYSIS OF JOURNALISTIC COVERAGE OF SLAVE-LIKE LABOR IN THE G1 AND CORREIO 24 HORAS NEWS OUTLETS

Sabrina Matos Ferreira¹

Resumo: Mesmo após mais de um século da abolição formal da escravidão, o Brasil ainda convive com práticas que configuram o trabalho análogo à escravidão. A presente pesquisa tem como objetivo problematizar as narrativas jornalísticas sobre o trabalho análogo à escravidão em notícias publicadas entre 2020 e 2024 nos portais G1 e Correio 24 Horas, buscando compreender de que forma essas construções discursivas dialogam com os direitos humanos, os valores democráticos e a formação da opinião pública. A metodologia utilizada foi exploratória, de natureza bibliográfica com análise de conteúdo das matérias e dos comentários dos leitores, segundo os critérios de enquadramento, padrão narrativo, uso de fontes, contextualização e intenção jornalística (Sampaio; Lycarião, 2021). Os resultados indicam que as vítimas retratadas são majoritariamente pessoas negras ou pardas, em profissões de baixa valorização social, o que reforça a permanência de estruturas raciais e econômicas herdadas do passado escravocrata. Verificou-se a ausência de voz direta das vítimas e limitada contextualização histórica, o que tende a enquadrar os casos como eventos isolados. Nos comentários dos leitores, prevalecem sentimentos de indignação, mas com baixo potencial de mobilização social. A discussão, à luz de autoras como Patrícia Hill Collins e Lélia Gonzalez, revela que raça, classe e gênero são dimensões interseccionais que estruturam a exploração laboral. Conclui-se que a forma como os veículos jornalísticos narram o trabalho análogo à escravidão influencia diretamente a percepção pública sobre o tema, podendo reforçar estigmas ou promover consciência crítica e engajamento social.

Palavras-chave: Trabalho análogo a escravidão. Cobertura jornalística. Construção da narrativa. Interseccionalidade. Análise de conteúdo.

Abstract: Even more than a century after the formal abolition of slavery, Brazil still coexists with practices that constitute labor analogous to slavery. This research aims to problematize journalistic narratives about labor analogous to slavery in news articles published between 2020 and 2024 on the G1 and Correio 24 Horas portals, seeking to understand how these discursive constructions interact with human rights, democratic values, and the formation of public opinion. The methodology used was exploratory and bibliographic in nature, with content analysis of the news articles and reader comments based on criteria such as framing, narrative patterns, use of sources, contextualization, and journalistic intent (Sampaio; Lycarião, 2021). The results indicate that the victims portrayed are mostly Black or brown individuals working in socially undervalued professions, which reinforces the persistence of racial and economic structures inherited from the slaveholding past. There was an absence of direct victim testimony and limited historical contextualization, which tends to frame cases as isolated events. In the readers' comments, feelings of indignation prevail, but with low potential for social mobilization. The discussion, in light of authors such as Patricia Hill Collins and Lélia Gonzalez, reveals that race, class, and gender are intersectional dimensions that structure labor exploitation. It is concluded that the way journalistic outlets narrate labor analogous to slavery directly influences public perception of the issue, potentially reinforcing stigmas or fostering critical awareness and social engagement.

Keywords: Labor analogous to slavery. Journalistic coverage. Narrative construction. Intersectionality. Content analysis.

1. INTRODUÇÃO

Mesmo após 130 anos da formal abolição do trabalho escravo no Brasil, nos dias atuais, as matérias jornalísticas evidenciam os reflexos da exploração da mão de obra no Brasil, produto de uma cultura enraizada pelos quase 400 anos de escravidão. Apesar de constituir-se enquanto o último país do Ocidente a proceder com a abolição da escravatura, na atualidade a legislação

¹ Graduanda em Direito pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Campus I - Salvador, Bolsista pelo Programa Afirmativa de Pesquisa, Extensão, Inovação e Tecnologia (PROAF - UNEB), Membro do Grupo de Pesquisa Comunicação, Memória e História Regional (UNEB). Email: sabrina.m.ferreira07@gmail.com; Telefone: (71) 987212515; Currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/0578909946245178>.





brasileira reconhece que submeter alguém a trabalho forçado ou a jornada exaustiva, sujeitar a condições degradantes de trabalho e/ou restringir a locomoção do trabalhador configura o crime de redução do trabalhador à condição análoga à de escravo, nos termos do artigo 149 do Código Penal. Ademais, a caracterização legal da condição análoga à de escravo depende, de forma isolada ou conjuntamente, da presença de requisitos como: I - trabalho forçado; II - jornada exaustiva; III - condição degradante de trabalho; IV - restrição, por qualquer meio, de locomoção em razão de dívida contraída com empregador ou preposto, no momento da contratação ou no curso do contrato de trabalho; ou V - retenção no local de trabalho em razão de: a) cerceamento do uso de qualquer meio de transporte; b) manutenção de vigilância ostensiva; ou c) apoderamento de documentos ou objetos pessoais, nos termos do artigo 207 da Portaria do Ministério Público do Trabalho de nº 671, de 2021.

Nesta conjuntura, malgrado a criminalização da respectiva conduta esteja em vigor desde a criação do tipo penal em 1940 e a delimitação conceitual esteja prevista em dispositivo legal desde 2021, evidencia-se que inúmeras denúncias são realizadas, e consequentemente, muitos trabalhadores são resgatados nas situações mais degradantes e peculiares. Após a verificação da veracidade dos fatos e com escopo de exteriorizar os detalhes da informação com precisão e clareza, surgem notícias que serão veiculadas por empresas jornalísticas, evidenciando o impacto do ocorrido para a sociedade. Assim, mais especificamente nestes casos, surge a necessidade de questionar: De que maneira a narrativa jornalística é construída em notícias acerca do trabalho análogo à escravidão? A resposta a essa questão permite a compreensão acerca de como os veículos jornalísticos moldam a percepção de leitores(as) quanto às violações de direitos humanos, mais especificamente no âmbito do trabalho.

O presente artigo tem como base o projeto de pesquisa denominado 'Gênero e raça nas produções midiáticas contemporâneas' voltado para a inferência acerca da análise das narrativas tendo em vista a influência que veículos jornalísticos exercem na formação da opinião pública no país, e na Bahia, em específico. Em vários estados do país é possível encontrar grandes incidências de trabalho análogo à escravidão, refletindo desafios históricos ligados à desigualdade social, à concentração fundiária e às dinâmicas econômicas regionais. Assim, compreender como leitores(as) de determinados perfis jornalísticos recebem e interpretam tais narrativas é importante para avaliar o impacto do jornalismo na promoção de mudanças estruturais e no combate à exploração laboral extrema.

Christofolletti (2014) nos lembra que o jornalismo deve ser visto como um espaço de negociação simbólica, onde identidades e discursos são constantemente moldados. A mídia não apenas informa, mas também atua como filtro ideológico, estabelecendo normas culturais.

Assim, o respectivo projeto de pesquisa encontra sua pertinência na medida em que concentra seu campo de análise sobre os perfis jornalísticos de *G1* e *CORREIO 24 HORAS*, dos quais notícias (a nível do Brasil e a nível da Bahia) foram extraídas, selecionadas, catalogadas e examinadas com o objetivo de identificar os critérios ou parâmetros que direcionam a construção narrativa jornalística. Nesta perspectiva, a validade da pesquisa está não só na atualidade da problemática no que tange a interseção entre o direito e o jornalismo, mas também na investigação acerca da possibilidade de condução do leitor a se posicionar no mundo de modo a contribuir com o combate ao trabalho análogo a escravidão. Para tanto, quesitos como a existência de um espaço reservado para que o leitor compartilhe a percepção e interpretação feita acerca do conteúdo, bem como a possibilidade de identificar princípios dos direitos humanos nas narrativas dos perfis jornalísticos foram levados em consideração no decorrer da pesquisa.

Em conformidade com o ante exposto, constituiu-se enquanto objetivo da pesquisa, de forma geral, problematizar as narrativas jornalísticas sobre o trabalho análogo à escravidão em notícias publicadas entre os anos de 2020 e 2024 nos perfis *G1* e *CORREIO 24 HORAS*, a fim de compreen-

der como essas matérias dialogam com os valores democráticos, os direitos humanos e a sensibilização pública para a erradicação dessa prática. Além do mais, de forma específica, a presente pesquisa procedeu com a análise da utilização de fontes e as implicações éticas na construção das matérias. Bem como com o exame da maneira como os dois perfis dialogam com os princípios dos direitos humanos em suas narrativas. E por fim, com a análise comparativa de comentários feitos por leitores(as), para que fosse compreendida as suas percepções e interpretações sobre o tema.

2. METODOLOGIA

A referida pesquisa pode ser classificada como exploratória pois tem como escopo reunir informações sobre uma determinada problemática, no compasso em que o método de pesquisa elencado se refere ao bibliográfico tendo em vista a intenção de refletir acerca de um arcabouço teórico. Nesta senda, no que tange a técnica de coleta de dados, esta remonta ao que se chama de documentação direta, e quanto à análise de dados, utilizou-se da técnica qualitativa e quantitativa, para a qual a fonte de informação abrange ao material bibliográfico e jurídico doravante produzido assim como o conteúdo dos próprios perfis jornalísticos.

Para alcançar os objetivos, a pesquisa foi construída sob duas etapas, quais sejam: I. Coleta, catalogação de matérias jornalísticas e respectivos comentários; II. Análise de conteúdo das matérias e dos comentários.

Em primeiro lugar, no que concerne a coleta e a catalogação de notícias acerca do trabalho análogo a escravidão, uma das intenções preliminares se referia à comparação da construção narrativa de um mesmo caso publicado em diferentes plataformas digitais (*Site e Instagram*) e a forma de manifestação e posicionamento dos(as) leitores(as). Entretanto, ao avançar para os perfis no *Instagram*, as notícias objeto deste estudo não foram encontradas com facilidade. Isso se deu em razão do número alto de publicações feitas diariamente sobre os conteúdos mais diversos. No *Instagram*, ao contrário dos sites, não há uma forma de “filtrar” ou selecionar um conteúdo específico postado por uma conta, seja ela profissional ou comum. Dessa forma, para encontrar as notícias relacionadas a redução ao trabalho análogo a escravidão, ou conteúdos interligados, é necessário rolar o *feed* até algo interessante surgir, e como já dito anteriormente, é uma tarefa cansativa em razão das dezenas de publicações feitas diariamente. Com essa dificuldade, a catalogação de notícias das matérias foi restrita a notícias extraídas do site, e conseqüentemente, a análise comparativa da construção narrativa em canais diferentes e dos eventuais comentários, não pôde ser realizada.

Nesta senda, a catalogação de notícias tendo como base o site do *G1* e do *CORREIO 24 HORAS* iniciou-se com a criação de uma planilha específica preenchida na medida em que as matérias foram devidamente coletadas. Em continuidade, com a utilização das palavras “trabalho” e “escravidão” na barra de busca dos sites, a etapa de coleta das matérias se limitou a relacionar notícias no que concerne diretamente a denúncia da redução ao trabalho análogo à escravidão, para então preencher a planilha com as informações necessários (Título da matéria, data da publicação, nome do empregador, existência de imagens do trabalhador ou da situação a qual foi submetido, registro de comentários e o link de cada notícia).

No compasso em que a planilha foi preenchida com os mais peculiares casos, ficou nítido a necessidade de alterar o nome da categoria “nome da empresa” para “nome do empregador” no sentido de identificar a personalidade do empregador (se pessoa jurídica ou se pessoa física), em face da constatação de casos onde civis vieram a reduzir outros civis ao trabalho análogo à escravidão. Assim, foi adicionada uma nova coluna para identificar o respectivo nome do empregador



(em caso positivo de divulgação), bem como a localização do fato, da denúncia ou da publicação da matéria.

De pronto, a principal diferença percebida entre o site do *G1* e do *CORREIO 24 HORAS* diz respeito a reserva de um espaço para que o leitor pudesse se manifestar através de comentários. Neste sentido, enquanto o *Correio* não oferece essa possibilidade, o *G1* sim, e o que se constata é uma razoável adesão dos leitores.

Com a catalogação conclusa, elencando cerca de 43 matérias extraídas do portal *CORREIO 24 HORAS* e 95 matérias extraídas do portal *G1*, um exame foi realizado para identificar a ocorrência da tratativa de uma mesma situação pelos dois perfis jornalísticos para fins de comparação. Para além disso, em função da operabilidade, optou-se por delimitar a amostra selecionando apenas uma matéria para cada ano apurado (2020, 2021, 2022, 2023 e 2024) com a adoção do critério de maior impacto quanto às circunstâncias e peculiaridades da situação propriamente dita em detrimento dos outros casos. Nesta perspectiva, foram identificados dois casos (um ocorrido em 2022 e o outro em 2020) onde a referida comparação poderá ser realizada, de acordo com a seguinte tabela:

Tabela 1: Relação de matérias selecionadas por ano

ANO	PORTAL CORREIO 24 HORAS	PORTAL G1
TÍTULO DA MATÉRIA		
2024	Feita de escrava por 44 anos na Bahia, mulher teve útero retirado e não podia sair de casa ²	Roupa de cama 'fétida' e energia precária: como viviam pedreiros resgatados de trabalho análogo à escravidão em Jaguariúna ³
2023	Empresária é denunciada mais uma vez por agredir babá em Salvador ⁴	Vítima de trabalho análogo à escravidão em Nova Iguaçu comia lavagem de porcos ⁵
2022	Caseiro é resgatado de trabalho escravo em mansão em Vilas do Atlântico ⁶	Caseiro de 66 anos é resgatado de trabalho análogo à escravidão em mansão na BA; idoso vivia em quarto sem janelas e dormia em cadeiras ⁷
2021	53 trabalhadores em situação análoga à escravidão são resgatados em Xique-Xique ⁸	Idoso é resgatado em situação análoga à escravidão em sítio na zona rural de São João del Rei ⁹

2 <https://www.correio24horas.com.br/minha-bahia/feita-de-escrava-por-44-anos-na-bahia-mulher-teve-uterio-retirado-e-nao-podia-sair-de-casa-0924>

3 <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2025/01/23/roupa-de-cama-fetida-e-instalacao-eletrica-precaria-como-viviam-pedreiros-resgatados-de-trabalho-analogo-a-escravidao-em-jaguariuna.ghtm>

4 <https://www.correio24horas.com.br/minha-bahia/empresaria-e-denunciada-mais-uma-vez-por-agredir-baba-em-salvador-0923>

5 <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/03/27/vitima-de-trabalho-analogo-a-escravidao-em-nova-iguacu-era-obrigada-a-comer-lavagem-de-porcos.ghtml>

6 <https://www.correio24horas.com.br/bahia/caseiro-e-resgatado-de-trabalho-escravo-em-mansao-em-vilas-do-atlantico-0922>

7 <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2022/09/06/caseiro-e-resgatado-de-trabalho-analogo-a-escravidao-em-casa-de-luxo-em-frente-ao-mar-na-rms.ghtml>

8 <https://www.correio24horas.com.br/bahia/53-trabalhadores-em-situacao-analog-a-escravidao-sao-resgatados-em-xique-xique-0921>

9 <https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2021/11/19/idoso-e-resgatado-em-situacao-analog-a-escravidao-em-sitio-na-zona-rural-de-sao-joao-del-rei.ghtml>

2020	Doméstica é mantida em trabalho análogo à escravidão por 35 anos na Bahia ¹⁰	Empregadora é condenada por manter mulher em trabalho doméstico análogo à escravidão por 35 anos na Bahia ¹¹
------	---	---

Fonte: site do G1 e do CORREIO 24 HORAS

Em segundo lugar, a análise de conteúdo das matérias em si teve como norte as seguintes indagações: I. Como as matérias abordam o trabalho análogo à escravidão? II. Quais são os padrões narrativos predominantes? III. Quais foram as fontes utilizadas? IV. De que maneira é realizada a contextualização? V. Com a matéria, qual é a intenção jornalística que se pode perceber? O tom adotado favorece uma compreensão crítica do problema ou a perpetuação de estigmas e simplificações?

As referidas perguntas assumem o papel de direcionar a análise objetiva e a compreensão da construção das narrativas jornalísticas sob o escopo de entender os impactos na formação da opinião pública. Tudo isso seguindo a metodologia de Sampaio; Lycarião (2021) a partir dos critérios como o enquadramento, o padrão narrativo, o uso de fontes, a contextualização bem como tom e intenção empregados.

Por outro lado, enquanto um dos objetivos específicos da pesquisa e uma das etapas da pesquisa, entende-se que analisar o comentário dos(as) leitores(as) seria importante para compreender de que maneira a notícia chega para o indivíduo, como este interpreta e passa a se posicionar após receber o conteúdo. Para isso, a pesquisa faria uma comparação dos comentários tanto no portal do perfil jornalístico quanto na conta do *Instagram*.

O uso ostensivo das plataformas sociais assim como a interação entre os perfis jornalísticos e seus leitores trouxe à tona a possibilidade de examinar o usuário em um ambiente digital voltado para inúmeras finalidades, que não a informação especificamente - diferente de um *site*, por exemplo. Contudo, assim como já mencionado anteriormente, a coleta de notícias através do *Instagram* restou prejudicada em face da ausência de filtros de busca e do alto volume de publicações diárias sobre os mais diversos assuntos. Sob este viés, e em razão da ausência de reserva de um espaço para que o leitor pudesse se manifestar através de comentários no portal *CORREIOS*, apenas comentários do portal *G1* puderam ser coletados, prejudicando, por fim, a comparação que seria realizada, porém nada impede que a análise destes comentários ocorra.

Outrossim, a supra referida análise tem como norte os seguintes critérios: I. Quais são os sentimentos predominantes no comentário? II. Que tipo de argumentação o leitor utiliza? III. Em suas palavras é possível identificar estigmas e preconceitos? IV. É possível dizer que através do comentário, o leitor faz parte de alguma mobilização social? Esta etapa da pesquisa encontra-se orientada pela metodologia de análise de conteúdo (Sampaio; Lycarião, 2021), buscando compreender as reações do público e como as narrativas dos leitores podem reforçar ou desafiar as narrativas veiculadas pelos jornais.

Por fim, no que concerne a interpretação dos dados, esta será baseada na triangulação entre a análise das matérias e dos comentários, permitindo uma compreensão ampla da dinâmica entre mídia, opinião pública e a construção de significados sobre o trabalho análogo à escravidão.

3. RESULTADOS

¹⁰ <https://www.correio24horas.com.br/bahia/domestica-e-mantida-em-trabalho-analogo-a-escravidao-por-35-anos-na-bahia-0620>

¹¹ <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/06/10/empregadora-e-condenada-por-mantener-domestica-em-trabalho-analogo-a-escravidao-por-35-anos-na-bahia.ghtml>



Para fins de ilustração diante da análise de 10 matérias é interessante estabelecer os seguintes códigos: notícias do portal *CORREIO 24 HORAS* serão identificadas pela letra A; notícias do portal *G1* serão identificadas pela letra B; os anos apurados serão identificados por números de 1 a 5, sendo 1 o ano de 2024, 2 o ano de 2023, 3 o ano de 2022, 4 o ano de 2021 e 5 o ano de 2020.

Mediante a análise geral, no universo de 10 matérias, verifica-se que o perfil das vítimas se concentra na maioria das vezes em pessoas negras ou pardas com idade entre 26 e 93 anos, exercendo profissões pouco valorizadas (caseiro, pedreiro, empregada doméstica, babá, etc). Quanto à presença de imagens acerca dos trabalhadores ou de suas condições de trabalho, cerca de 70% das matérias possuem tal recurso visual. E no tocante a presença de comentários nas publicações, somente em 40% das matérias é possível verificá-los.

Nessa perspectiva, apenas 30% das matérias indicam canais de denúncia ou incentivam os leitores a denunciar quando tiverem a oportunidade. Notadamente, a principal forma de combate ao trabalho análogo à escravidão se concretiza através das denúncias. Assim, a ausência da indicação de canais de denúncia nas referidas matérias reflete a estagnação no que toca a luta pela erradicação do crime supramencionado e no respectivo resgate de pessoas submetidas a condições subumanas. Ao apresentar o contato de órgãos oficiais, ou do Sistema IPÊ, uma plataforma voltada exclusivamente para a coleta, a concentração e o tratamento das denúncias de trabalho em condições análogas às de escravo no território brasileiro, as matérias contribuem para o fortalecimento da credibilidade da informação e estimulam a participação popular no enfrentamento ao problema.

No que se refere à exposição do nome do empregador, apenas 40% procedem com a prática. Por sua vez, a referida exposição pode ampliar o senso de responsabilização e pode produzir efeitos concretos, como sanções administrativas e pressão popular por mudanças. No entanto, a referida exposição traz riscos jurídicos, especialmente quando a divulgação ocorre antes de decisão definitiva, podendo gerar demandas judiciais por difamação ou indenização por danos morais, um fato que pode justificar a ausência de divulgação do nome do empregador nas matérias silentes.

A análise de conteúdo das matérias revela diferentes formas de enquadramento e construção narrativa que, por vezes, dialogam diretamente com o papel social do jornalismo e com os princípios dos direitos humanos.

Observa-se que 30% das matérias tratam o tema como uma questão social, destacando a vulnerabilidade das vítimas e as desigualdades estruturais que perpetuam a exploração, o que reforça o dever de proteção aos trabalhadores e à dignidade da pessoa humana previsto na Constituição Federal de 1988. Já 40% adotam uma abordagem econômica, evidenciando o impacto das práticas exploratórias e expondo os valores que o trabalhador passa a ter direito de receber, enquanto outros 30% fazem o enquadramento no sentido de enfatizar a denúncia de abusos trabalhistas, adotando uma postura que enseja a mobilização popular cumulado com a valorização do dever estatal de fiscalizar e punir violações de direitos fundamentais.

No que concerne aos padrões narrativos predominantes, metade das matérias foca em histórias individuais, o que contribui para a humanização das vítimas, despertando empatia e consciência social, e a outra metade busca contextualizar o fenômeno dentro de um quadro mais amplo de desigualdade histórica, revelando na narrativa jornalística a função educativa e crítica.

Quanto à fonte utilizada pelas reportagens, somente em 30% contata-se a presença da fonte direta, isto é, a própria vítima ou o empregador. Enquanto que em 70% das matérias fontes indiretas foram consultadas (funções como advogado, auditor fiscal, testemunha, procurador do MPT, etc) para construir a narrativa jornalística.

No tocante à contextualização, 50% das matérias situam o trabalho análogo à escravidão

dentro de uma perspectiva histórica e socioeconômica, o que contribui para a compreensão crítica, no compasso em que a outra metade limita-se à denúncia pontual dos casos, cumprindo a função informativa. Por fim, em que pese a identificação da intenção jornalística, ao proceder-se com análise dos elementos da matéria e da redação em si, verificou-se que 30% das matérias foram escritas no sentido de apenas informar o leitor, na medida em que 40% buscava sensibilizá-lo perante o fato em específico e da conjuntura histórica, sendo que outros 30% tinha como objetivo mobilizar o leitor para denunciar, se manifestar e se posicionar no combate ao trabalho análogo ao de escravo. Neste sentido, é possível afirmar que o tom adotado por todas as matérias favorece a compreensão crítica do problema em comento.

Passada a análise de conteúdo das matérias no geral, há que proceder com a análise comparativa das matérias que remontam a mesma notícia, como já pontuado anteriormente:

Tabela 2: Relação de casos idênticos selecionados para fins de comparação

ANO	PORTAL CORREIO 24 HORAS	PORTAL G1
TÍTULO DA MATÉRIA		
2022	Caseiro é resgatado de trabalho escravo em mansão em Vilas do Atlântico ¹²	Caseiro de 66 anos é resgatado de trabalho análogo à escravidão em mansão na BA; idoso vivia em quarto sem janelas e dormia em cadeiras ¹³
2020	Doméstica é mantida em trabalho análogo à escravidão por 35 anos na Bahia ¹⁴	Empregadora é condenada por manter mulher em trabalho doméstico análogo à escravidão por 35 anos na Bahia ¹⁵

Fonte: site do G1 e do CORREIO 24 HORAS

No primeiro caso, em 2022 um homem de 66 anos, que desempenhava a função de caseiro em uma mansão de alto padrão no bairro de Vilas do Atlântico, município de Lauro de Freitas, foi resgatado por auditores fiscais do trabalho após ser encontrado vivendo e trabalhando em condições graves de exploração. Segundo o apurado, o trabalhador não estava registrado, não recebia salário e morava nos fundos da residência dos empregadores, em um cômodo de aproximadamente 4 m², sem janela, onde dormia em duas cadeiras. O trabalhador realizava tarefas domésticas e externas (faxina, limpeza de quintal, cuidados com plantas) apesar de ter sofrido recentemente dois acidentes vasculares cerebrais e estar em condições de saúde debilitadas.

Em ambas as matérias, o fenômeno do trabalho análogo à escravidão é tratado como uma violação grave dos direitos trabalhistas e da dignidade humana, não apenas como inadimplência, mas como exploração prolongada sem pagamento, reconhecimento de vínculo, recolhimento de encargos, e condições de servidão. O enquadramento em ambas as matérias é bastante semelhante: enfatizam o caráter extremo da exploração e o reconhecimento jurídico da condição análoga à escravidão.

As matérias privilegiam o caso concreto, relatando a situação específica da empregada doméstica (duração da relação, ausência de pagamento, estabelecimento de vínculo inexistente formalmente) e a decisão judicial que condenou a empregadora. No caso do portal CORREIO 24

¹² <https://www.correio24horas.com.br/bahia/caseiro-e-resgatado-de-trabalho-escravo-em-mansao-em-vilas-do-atlantico-0922>

¹³ <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2022/09/06/caseiro-e-resgatado-de-trabalho-analogo-a-escravidao-em-casa-de-luxo-em-frente-ao-mar-na-rms.ghtml>

¹⁴ <https://www.correio24horas.com.br/bahia/domestica-e-mantida-em-trabalho-analogo-a-escravidao-por-35-anos-na-bahia-0620>

¹⁵ <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/06/10/empregadora-e-condenada-por-manter-domestica-em-trabalho-analogo-a-escravidao-por-35-anos-na-bahia.ghtml>



HORAS, há também ampliação para incluir notas estatísticas sobre a Bahia (número de resgates, posição no ranking estadual) que introduzem uma narrativa que combina indivíduo e contexto histórico e social. O portal *G1* segue o padrão narrativo que se concentra no relato do acontecimento mais do que em aprofundar causas estruturais (como desigualdade de gênero, raça, doméstico, histórico).

Ambas as matérias se baseiam predominantemente em fontes institucionais. No portal *CORREIO 24 HORAS*, a principal fonte citada é o Ministério Público do Trabalho (MPT) que divulgou a condenação e detalhes do processo. Também menciona a juíza da Vara do Trabalho que proferiu a sentença. Já no portal *G1*, a informação também provém do MPT, que detalha que o caso foi descoberto a partir de denúncias e que a inspeção confirmou a situação. Nota-se que em ambas não há voz direta da vítima ou da empregadora, muito embora o testemunho da vítima apareça via depoimento citado, mas não há uma entrevista própria. Portanto, há predominância de fontes indiretas e institucionais.

Na matéria do portal *CORREIO 24 HORAS*, há contextualização que vai além do caso concreto: são mencionados dados como “A Bahia fechou o ano de 2019 com 21 trabalhadores resgatados de situações análogas às de escravo” e que o estado ocupa “o quinto estado com maior número de trabalhadores retirados dessa situação desde 2003”. Essa abordagem amplia a visão para a dimensão estrutural e de série histórica da violação. Na matéria do portal *G1*, conforme base, o foco está mais restrito ao caso, à culpa e à condenação, não há no trecho que achei evidência de detalhamento estatístico ou histórico ampliado (pelo menos não tão destacado). Assim, o portal *CORREIO 24 HORAS* oferece uma contextualização mais robusta, enquanto o portal *G1* mantém foco no fato imediato.

Tanto no portal *G1* quanto no *Correio*, a intenção jornalística parece ser informar e denunciar, pois há clara exposição de uma grave violação trabalhista, com ênfase na responsabilização da empregadora e no reconhecimento jurídico da condição análoga à escravidão. O tom adotado, em grande medida, favorece uma compreensão crítica do problema: as matérias não minimizam o caso, não culpabilizam a vítima, e tratam o empregador como responsável. A do portal *CORREIO 24 HORAS*, especialmente, favorece a compreensão crítica ao colocar o fato no contexto histórico-estatístico da Bahia. A do portal *G1*, ao focar no processo de condenação, cumpre a função de evidenciar que há consequências institucionais para tais práticas. Não obstante, ao focar majoritariamente no caso individual e não aprofundar demais as causas estruturais (como raça, gênero, relações patrão-doméstica, herança escravocrata etc), existe certo risco de que o problema seja percebido apenas como “caso isolado” em vez de um fenômeno social mais extenso, o que pode limitar a compreensão crítica mais ampla. Mas, em síntese, o tom é compatível com a sensibilização e denúncia, e não com estigmatização simplista da vítima ou omissão da gravidade.

No segundo caso, em 2020 uma mulher foi condenada pela Justiça do Trabalho em Santo Antônio de Jesus por manter uma empregada doméstica trabalhando por cerca de 35 anos sem remuneração, sob condição considerada análoga à escravidão. As matérias do *G1* e do *CORREIO 24 HORAS* abordam o mesmo caso de uma empregadora condenada por manter uma trabalhadora doméstica em situação análoga à escravidão por 35 anos na Bahia. Ambas tratam o episódio como uma grave violação de direitos humanos, destacando a exploração prolongada e a ausência de remuneração durante todo o período de trabalho. O foco principal das duas reportagens é a responsabilização jurídica da empregadora e o reconhecimento da condição de escravidão moderna no âmbito doméstico.

A notícia do portal *CORREIO 24 HORAS* enfatiza o caso individual, relatando detalhes da vida da vítima, o longo tempo de exploração e o valor da indenização fixado pela Justiça do Trabalho. A matéria utiliza um padrão narrativo que se concentra nos fatos concretos, na sentença e nas informações repassadas por instituições oficiais, especialmente o Ministério Público do Trabalho, que

é a principal fonte mencionada. O texto também acrescenta dados estatísticos sobre o número de trabalhadores resgatados de situações semelhantes na Bahia, o que amplia o contexto e reforça a dimensão social do problema.

Já a matéria do G1 apresenta estrutura semelhante, priorizando a condenação judicial e a atuação do MPT como fonte principal, além de dar destaque à violação da dignidade da trabalhadora e ao caráter de exploração continuada. Em ambas as matérias, predominam fontes institucionais, como o MPT e a Justiça do Trabalho, sem que se perceba a presença de declarações diretas da vítima ou da empregadora, o que demonstra a prevalência de vozes técnicas e oficiais na construção da narrativa jornalística. O portal *CORREIO 24 HORAS*, no entanto, vai além ao incluir dados sobre a realidade estadual, mostrando que a Bahia ocupa posição de destaque no número de trabalhadores resgatados de condições análogas à escravidão, o que contribui para contextualizar o caso dentro de um cenário mais amplo de violações trabalhistas.

Quanto à intenção jornalística, tanto o G1 quanto o portal *CORREIO 24 HORAS* adotam um tom informativo e de sensibilização social. As reportagens buscam não apenas relatar os fatos, mas também despertar consciência sobre a gravidade do problema e a necessidade de responsabilização dos exploradores. Nenhuma das matérias reproduz estigmas ou simplificações sobre a vítima; ao contrário, ambas tratam a trabalhadora como vítima de exploração e a empregadora como responsável pelo crime. Assim, o tom das publicações favorece uma compreensão crítica do fenômeno, ainda que sem aprofundar discussões estruturais relacionadas a gênero, raça e desigualdade social.

Nesta oportunidade, passa-se à análise de comentários deixados nas matérias catalogadas: A análise dos comentários revela diferentes posicionamentos e construções discursivas em torno da temática do trabalho análogo à escravidão, refletindo percepções sociais, morais e políticas.

No critério dos sentimentos predominantes, observa-se que os comentários expressam majoritariamente indignação, repulsa e inconformismo, demonstrando reprovação moral diante da exploração do trabalhador. Contudo, há também manifestações de descrença quanto à veracidade dos fatos, o que indica certa desconfiança na narrativa jornalística e na vítima envolvida. Quanto à forma de argumentação, os comentários alternam entre posições emocionais e raciocínios críticos. Em alguns casos, há juízos éticos e punitivistas, clamando por punição dos responsáveis; em outros, uma abordagem político-ideológica, relacionando o problema a reformas trabalhistas e políticas públicas que precarizaram as relações de trabalho. Também há comentários com estrutura analítica e cética, que buscam questionar a veracidade das informações da matéria por meio de comparações factuais e apelos à lógica.

No critério referente à presença de estigmas e preconceitos contra a vítima, percebe-se que parte dos comentários mantém uma postura empática e crítica à exploração, sem reproduzir estigmas. No entanto, outros manifestam descrença e culpabilização da vítima, especialmente quando questionam sua condição física, sua capacidade laboral ou a ausência de intervenção familiar, o que sugere traços de preconceito etário e moral.

Por fim, quanto à mobilização social, nota-se a ausência quase total de engajamento coletivo. Os comentários refletem indignação individual, mas não há apelos à ação, denúncia ou solidariedade prática. Assim, embora o tema desperte emoção e debate, ele não se traduz em discursos de mobilização social efetiva, mantendo-se restrito ao campo da opinião pessoal e da crítica moral.

Por fim, no que toca a aplicação da Análise de Conteúdo (AC), esta possibilitou a compreensão, de modo sistemático, das construções narrativas sobre o trabalho análogo à escravidão e dos sentidos atribuídos a esse fenômeno na mídia digital. Conforme os ensinamentos de Sampaio; Lycarião (2021) *apud* Bardin (2016) e Krippendorff (2004), a AC permite interpretar as mensagens para além de sua superfície descritiva, alcançando as intenções, contextos e implicações simbóli-





cas presentes nos discursos jornalísticos.

No caso das matérias analisadas, essa técnica possibilitou identificar padrões de enquadramento, o modo como os portais constroem a percepção pública acerca das vítimas e dos agressores e a predominância de fontes institucionais. Neste sentido, a ausência da voz das vítimas na abordagem jornalística evidencia a invisibilização das experiências vividas pela vítima, tendo em vista que as fontes institucionais tendem a narrar os fatos de forma filtrada a partir de critérios voltados principalmente para a neutralidade levando em consideração que na maioria dos casos não há, no momento do resgate, um processo judicial devidamente instaurado.

Assim, a AC funcionou não apenas como um instrumento de categorização dos dados, mas como um método interpretativo voltado à compreensão de como o jornalismo contribui para reforçar ou desafiar estigmas sociais e para refletir valores culturais e institucionais ligados à desigualdade e à violação de direitos humanos.

Complementarmente, conforme apontam Berelson (1952) e Holsti (1969), a utilização da AC permitiu descrever tendências comunicacionais e inferir tanto os antecedentes quanto às possíveis consequências das narrativas analisadas. Isso significou observar como os discursos jornalísticos moldam atitudes e valores do público leitor, e como a ausência de contextualização histórica em certas matérias pode limitar a construção de uma consciência crítica sobre o problema. Dessa forma, a análise empreendida cumpre o papel de conectar a dimensão comunicacional à sociopolítica, demonstrando que a forma como o trabalho análogo à escravidão é noticiada interfere diretamente na percepção social e no engajamento da população quanto ao enfrentamento dessa prática.

4. DISCUSSÕES

Socióloga, escritora e feminista, Patrícia Hill Collins é a precursora do que atualmente se entende por interseccionalidade e por imagens de controle. Partindo de experiências vivenciadas por mulheres afro-americanas nas quais opressões multidimensionais conferem ao mundo e às suas dinâmicas maior complexidade, a supra mencionada autora, juntamente com a professora, pesquisadora e socióloga, Sirma Bilge, definem a interseccionalidade da seguinte maneira:

A interseccionalidade investiga como as relações interseccionais de poder influenciam as relações sociais em sociedades marcadas pela diversidade, bem como as experiências individuais na vida cotidiana. Como ferramenta analítica, a interseccionalidade considera que as categorias de raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, capacidade, etnia e faixa etária – entre outras – são inter-relacionadas e moldam-se mutuamente. A interseccionalidade é uma forma de entender e explicar a complexidade do mundo, das pessoas e das experiências humanas (Collins; Bilge, 2020, p. 16-17).

Ademais, no que concerne às imagens de controle, outro conceito de Collins, é possível aduzir que grupos minoritários como um todo (muito embora as mulheres negras sejam notadamente atingidas com um nível maior de repressão) possuem imagens de controle constantemente sendo exploradas ou reproduzidas. E isto se justifica pelo fato de que os grupos sociais que ocupam os níveis mais altos da pirâmide, se interessam pelo estabelecimento de tais justificativas ideológicas no sentido de aprisionar determinadas pessoas em caixas conceituais e em imagens ora negativas, ora estereotipadas. Assim sendo, no compasso em que os grupos minoritários são subjugados, recai sobre estes a imagem do estranho, do outro, daquele que pode vir a atentar contra a ordem moral e social (Molari; Pio, 2022).

Este processo de objetificação facilita a manipulação, a exploração e o controle das imagens ideológicas, reafirmando a estrutura social e hierárquica historicamente consolidada mundo afora. Nesse sentido, na história evidencia-se um apagamento proposital daqueles tidos enquanto estranhos pois a epistemologia europeia ocidental costuma invisibilizar a cultura dos povos minoritários, e, conseqüentemente, mascarar a forma como as opressões ocorrem (Molari; Pio, 2022).

Em contraposição à definição fornecida pelo “outro”, que geralmente carrega em si aspectos negativos, a autodefinição revela-se enquanto um mecanismo eficaz de enfrentamento às imagens de controle. Nesse sentido, o estímulo direcionado ao indivíduo para que ele próprio, por meio da profunda compreensão do ser avalie e identifique o seu ‘Eu’, permite a rejeição das posições de subserviência anteriormente designadas (Molari; Pio, 2022).

Assim como já supramencionado, a referida pesquisa identificou o perfil das vítimas de trabalho análogo à escravidão como sendo o de pessoas negras ou pardas com a idade entre 26 e 93 anos, geralmente submetidas ao exercício de profissões pouco valorizadas, muitas vezes relacionadas ao emprego de força corporal. Notadamente, o referido perfil de vítimas indica a incidência das chamadas imagens de controle no que toca ao espaço de trabalho reservado de forma proposital ao sujeito pertencente a grupos minoritários.

A exemplo disso, segundo o autor, Silvio Almeida, em sua obra *Racismo Estrutural* (2019), a divisão racial do trabalho, enquanto uma construção ideológica de espaço de subalternidade da população negra, pode ser percebida ainda na contemporaneidade. Isto porque, muito embora, em alguns casos, o racismo não seja disseminado abertamente pelo Estado ou pela população, “indivíduos pertencentes a grupos minoritários recebem salários menores e estão mais expostos a trabalhos insalubres ou precarizados”.

Nesta conjuntura, há que se refletir ainda sobre a relação entre a submissão recorrente de grupos minoritários a condições precárias de trabalho, a baixa remuneração e a reserva de funções pouco valorizadas, com ideais imagéticos impostos sobre este recorte populacional.

A dimensão ideológica de opressão explica a imposição de imagens de controle por grupos com privilégios institucionais, bem como oferece meios de interpretação para a recorrente redução dessas pessoas à situação de trabalho análogo à escravidão. Em cenários como este a seguinte indagação insta surgir: porque algumas pessoas se acham no direito de reduzir determinadas pessoas à situação de escravização, proibindo-as de desfrutar dos mais básicos e fundamentais direitos como a dignidade da pessoa humana, igualdade e trabalho digno, e perpetuando uma prática rechaçada publicamente?

Entende-se que a resposta pode advir da crença no ideal imagético que confere a “superioridade e inferioridade natural das raças” às classes sociais. Sendo que muitas vezes os grupos minoritários são marcados pela interseccionalidade, que agrava ainda mais a composição das opressões. Neste sentido, muitas das injustiças sociais ocorridas no Brasil encontram sua origem no próprio período da escravização que permitiu o enraizamento das noções de “superioridade e inferioridade natural das raças”, o próprio racismo.

De acordo com Lélia González, o racismo é definido como um sistema de dominação elaborado pelo modelo ariano de explicação que determina níveis hierárquicos para a raça e a cultura, sempre reservando o local de inferioridade aos negros (1988, p. 77). Neste sentido, o enfrentamento ao racismo começa com a tomada de consciência das práticas racistas implícitas ou explícitas, no sentido de incentivar a afirmação e o resgate da humanidade e da competência de todo um grupo étnico considerado “inferior” (1988, p. 74). Em conformidade, Silvio de Almeida defende que “o racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam” (2019, p. 22).





Portanto, conclui-se que o racismo é o mecanismo pelo qual o cenário de preservação das práticas discriminatórias se auto reproduz e através do qual, ainda no século XXI, pessoas são constantemente reduzidas ao trabalho análogo a escravidão. Para tanto, políticas públicas de ação afirmativa são imprescindíveis para a correção de desvantagens causadas pela referida discriminação, no compasso em que atribuem tratamento diferenciado a grupos historicamente discriminados.

A fundamentação teórica também se baseia em autores que analisam o papel da mídia e do jornalismo em construir, interpretar e contestar a realidade social. Thompson (2009), por exemplo, oferece uma análise sobre a construção simbólica dos significados sociais, propondo que os meios de comunicação não apenas informam, mas moldam as representações sociais por meio de processos de mediação que influenciam as percepções coletivas. O autor destaca ainda a importância de compreender como as narrativas midiáticas podem reforçar ou contestar as estruturas de poder. Tais fatores evidenciam, portanto, o papel da mídia em temas como o trabalho análogo à escravidão, onde a representação da exploração laboral pode ser minimizada ou desconectada dos fatores históricos e econômicos mais amplos.

Por conseguinte, Pontes (2020) alerta para o tratamento superficial das matérias que abordam o tema, muitas vezes restringindo-se à denúncia de casos pontuais sem uma contextualização adequada sobre as causas estruturais subjacentes. O autor sugere que a mídia deve se empenhar em uma abordagem mais aprofundada. Assim, não é suficiente o relato acerca dos resgates, mas é importante um entendimento crítico dos mecanismos históricos e econômicos que sustentam o trabalho escravo moderno. A análise de Pontes (2020) propõe um jornalismo que promova uma discussão sobre as raízes do problema, pelo que a interligação da exploração do trabalho à concentração de terras, às desigualdades regionais e à falta de políticas públicas eficazes para a erradicação do fenômeno constituem fatores que podem explicar a origem do contexto narrado.

Em conformidade, Klein (2019) e Santos (2021) oferecem importantes contribuições para a compreensão do trabalho análogo à escravidão no Brasil contemporâneo. Se por um lado Klein (2019) analisa a transição da escravidão para formas mais sutis de exploração, destacando como as relações de poder, hierarquia e subordinação continuam presentes nas relações de trabalho atuais. Santos (2021), por sua vez, faz inferência acerca do fenômeno do trabalho escravo moderno no contexto das desigualdades raciais e sociais, sublinhando como a história da escravidão no Brasil reverbera nas práticas de exploração laboral.

Por fim, Tavares (2020) e Costa (2022) discutem as implicações legais e jurídicas do trabalho análogo à escravidão no Brasil. Tavares (2020) investiga a aplicação da legislação trabalhista e as falhas no sistema de justiça na prevenção e punição do trabalho escravo moderno, enquanto Costa (2022) descreve as políticas públicas de erradicação dessa prática e as lacunas nos mecanismos legais para garantir a proteção dos direitos dos trabalhadores. Ambos os autores enfatizam a necessidade de uma abordagem mais rigorosa da legislação e da aplicação das leis que protejam os trabalhadores de práticas abusivas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Seguindo um panorama geral, a presente pesquisa busca contribuir com a compreensão da maneira em que as construções narrativas influenciam a formação da opinião pública acerca do trabalho análogo à escravidão. Ao examinar os enquadramentos, os padrões narrativos, o uso das fontes, bem como a contextualização adotada pelos supracitados perfis jornalísticos, o estudo indica que determinadas construções narrativas têm o poder de perpetuar estigmas e preconceitos. Contudo, por outro lado e na mesma medida, têm a força de promover a conscientização e a

mobilização popular contra a referida exploração laboral.

A pesquisa estabelece o diálogo entre as áreas como jornalismo e direito, ao propor uma abordagem interdisciplinar, contribuindo para os estudos sobre a relação da construção narrativa de perfis jornalísticos, a formação da opinião pública e a garantia de direitos fundamentais da pessoa humana. Assim, é possível evidenciar que o estudo não apenas gera conhecimento acadêmico relevante, mas também oferece subsídios para práticas jornalísticas mais conscientes e responsáveis, fortalecendo o papel da mídia como agente de transformação social.

A partir da análise de conteúdo das matérias em comento, foi possível compreender de que maneira a construção narrativa pode contribuir para a compreensão dos aspectos que giram em torno do trabalho análogo à escravidão, revelando tanto avanços quanto limitações técnicas na abordagem midiática de um tema que representa uma das expressões mais graves da desigualdade social brasileira.

Não há como esconder que os resultados indicam a recorrência de padrões narrativos nas matérias analisadas. De modo geral, ambas as plataformas privilegiam o enfoque informativo e institucional, apoiando-se em fontes oficiais, como o Ministério Público do Trabalho e a Justiça do Trabalho, com menor presença das vozes das vítimas. Aproximadamente metade das matérias analisadas apresenta contextualização histórica e social, evidenciando o caráter estrutural do problema; contudo, a outra metade mantém-se restrita ao relato factual, o que limita a compreensão crítica do fenômeno e o reconhecimento de suas raízes históricas ligadas à escravidão e às desigualdades raciais e regionais.

A análise dos comentários dos(as) leitores(as) revelou que as notícias geram reações predominantemente emocionais, marcadas por indignação, repulsa e solidariedade, ainda que algumas manifestações revelem descrença e estigmatização das vítimas. Em geral, as interações não se convertem em engajamento coletivo ou mobilização social efetiva, permanecendo restritas a expressões individuais de opinião e juízo moral.

Entende-se que o perfil das vítimas está diretamente ligado à incidência da interseccionalidade, das imagens de controle bem como do racismo estrutural, que impõem espaços de subalternidade e explicam a submissão recorrente de grupos minoritários a condições precárias de trabalho. Assim, o processo de objetificação e a crença em ideais imagéticos opressores permitem que grupos com privilégios institucionais continuem a reduzir pessoas à condição de escravização no século XXI, perpetuando práticas enraizadas no período da escravidão

De modo geral, conclui-se que a narrativa jornalística sobre o trabalho análogo à escravidão cumpre papel relevante de denúncia e sensibilização, contribuindo para a visibilidade do tema e a responsabilização dos agentes exploradores. Contudo, persistem desafios, sobretudo quanto à necessidade de maior contextualização estrutural, ampliação das vozes das vítimas e incentivo à participação popular. O predomínio de uma abordagem pontual, focada na violação isolada, ainda restringe a compreensão da escravidão contemporânea como expressão de processos históricos de exclusão e desigualdade.

Dessa forma, este estudo reforça que a construção narrativa, ao tratar de violações de direitos humanos, deve assumir compromisso ético, voltado não apenas à informação, mas também à formação de consciência crítica e à mobilização social.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo estrutural*. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. 264 p.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. *Portaria nº 671, de 8 de novembro de 2021*.



Regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 nov. 2021. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-359094139>. Acesso em: 20 out. 2025.

BROCHADO, Samara; QUARESMA, Flaviano Silva. *Análise de conteúdo categorial: o livro de código como ferramenta basilar no processo de codificação de dados*. In: COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. Interseccionalidade [recurso eletrônico]. Tradução de Rane Souza. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, 46., 2023, Belo Horizonte. Anais [...]. São Paulo: Intercom, 2023.

COSTA, Maria. *Políticas Públicas e Trabalho Escravo no Brasil: Desafios e Avanços no Combate à Exploração*. São Paulo: Editora Atlas, 2022.

GONZALEZ, Lélia. *A categoria político-cultural de amefricanidade*. In: Tempo Brasileiro. Rio de Janeiro, N°. 92/93 (jan./jun.). 1988b, p. 69-82.

GUENA, Márcia; SANTOS, Ceres. *A teoria do enquadramento na análise de temáticas raciais na comunicação*. In: CONGRESSO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO NA REGIÃO NORDESTE, 24., 2024, Natal. Anais [...]. São Paulo: Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, 2024. Trabalho apresentado no Grupo de Trabalho Comunicação Antirracista e Pensamento Afrodiaspórico.

KLEIN, Herbert. *A Persistência das Estruturas de Exploração no Brasil: Da Escravidão ao Trabalho Análogo à Escravidão*. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2019.

MOLARI, Beatriz; PIO, Lorena Ingrid Moreira. *As imagens de controle no contexto brasileiro: os limites e as potencialidades do conceito de Patricia Hill Collins*. In: Conexões Humanas: reflexões do XIII SEPECH-UEL, Londrina: UEL, 2022. p. 156-166.

PONTES, Eduardo. *Mídia e Trabalho Escravo no Brasil: Uma Análise Crítica da Cobertura Jornalística*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2020.

SAMPAIO, Rafael Cardoso; LYCARIÃO, Diógenes. *Análise de conteúdo categorial: Manual de Aplicação*. Brasília: Enap – Escola Nacional de Administração Pública, 2021. 155 p. (Coleção Metodologias de Pesquisa). ISBN 978-65-87791-18-0.

SANTOS, Ricardo. *Trabalho Escravo Contemporâneo no Brasil: Racismo, Exclusão Social e a Persistência das Relações de Trabalho Exploratórias*. São Paulo: Editora Cortez, 2021.

TAVARES, Fernando. *Legislação e Justiça no Combate ao Trabalho Escravo Moderno*. Brasília: Editora Fundação Getúlio Vargas, 2020.

THOMPSON, John B. *Mídia e Modernidade: Uma Teoria Sociológica da Mídia*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2009.

DEDICATÓRIA

À Universidade do Estado da Bahia, pelo compromisso com a produção e difusão do conhecimento científico; À PROAF, por garantir subsídios mínimos para a realização da respectiva pesquisa;
Ao Professor Fábio Ronaldo, pela orientação, carinho, zelo e inúmeras contribuições ao longo desta jornada.